

## **As relações de compadrio em terras de pecuária na segunda metade do século XIX**

Ana Paula Pruner de Siqueira / UFSC - Capes.

**Resumo:** O presente trabalho versa sobre as relações de compadrio estabelecidas pela população cativa presente nos Campos de Palmas, Paraná, na segunda metade do século XIX. Visando este estudo foram arrolados os dados dos registros de batismo e de casamento a partir de 1843 até 1888. Os livros de óbitos existentes na Diocese de Palmas começam em 1853 e foram pesquisados até 1890. Apesar do curto espaço de tempo, devido ao início da colonização da região datar de 1839, e da inserção de novos escravos de várias regiões, os cativos em Palmas conseguiram estabelecer laços de afeto, de proteção e de compadrio.

**Palavras-Chave:** Escravidão, relações de compadrio, Paraná.

A cidade de Palmas, Paraná, foi fundada em 1839 e situa-se numa região de fronteira, localizada no oeste paranaense. Teve seu desenvolvimento econômico baseado na atividade pecuarista e na pequena lavoura, além da extração de erva-mate. Suas atividades, portanto, eram voltadas para o mercado interno diferenciando-se dos padrões das regiões agro-exportadoras. Nesta apresentação analisaremos a comunidade cativa que se desenvolveu nesta área de pecuária na segunda metade do século XIX.

A análise das relações de compadrio dessa população cativa será realizada através dos registros paroquiais, como os assentos de batismo, casamento e óbito da Paróquia da Freguesia do Senhor Bom Jesus de Palmas. Com esta documentação, é possível averiguar informações referentes à data do acontecimento, ao batizando, a seus pais, ao proprietário destes, aos padrinhos, a sua condição social; à origem e situação dos noivos, à origem, condição social e estado civil do falecido e por vezes o motivo do falecimento.

Visando este estudo foram arrolados os dados dos registros de batismo e de casamento a partir de 1843, quando iniciaram-se os registros na paróquia de Palmas, até 1888, data do fim da escravidão. Os livros de óbitos existentes na Diocese de Palmas começam em 1853 e foram pesquisados até 1890.

A importância destas fontes está na possibilidade de configurar as características e especificidades das relações entre os cativos e entre eles e indivíduos de outras classes sociais em Palmas uma vez que os assentos de batismo são fontes privilegiadas para este tipo de estudo.<sup>1</sup> Estes laços de compadrios, tanto entre cativos quanto entre estes com pessoas de outras condições sociais, representavam elos de parentescos espirituais entre os envolvidos

---

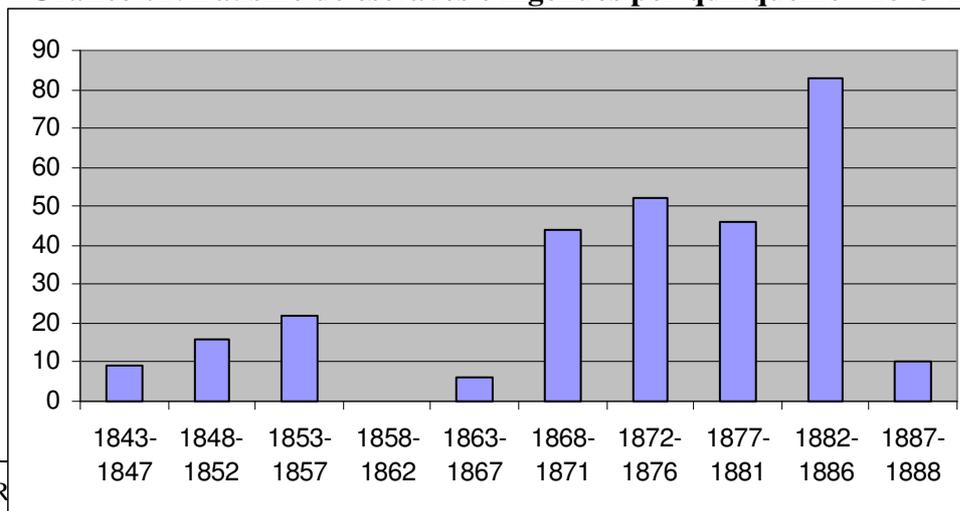
<sup>1</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001. p. 266.

2

como, por exemplo, entre o batizando e seu padrinho e sua madrinha, além de estes dois e os pais da criança, os quais passavam a considerarem-se compadres e comadres. Assim, surgia uma família que não se limitava aos laços sanguíneos, a qual era sacramentada na Igreja e continuava fora dela.<sup>2</sup> Com o estreitamento destes laços de solidariedade, as dificuldades enfrentadas em virtude do cativo poderiam ser facilitadas e amenizadas.<sup>3</sup>

Os registros de batismos de escravos e ingênuos na freguesia de Palmas entre 1843 e 1888 somam, em nossas pesquisas, 287.<sup>4</sup> Considerando o material que levantamos, distribuímos quinquenalmente os registros de batismo de escravos e de ingênuos, o que evidenciou o crescimento dos assentos de batismo, refletindo, possivelmente, o aumento do número de escravas na freguesia. Vale ressaltar que neste gráfico apresentamos tanto os assentos de batismo de escravos e de ingênuos. Eram considerados ingênuos os filhos das escravas nascidos após a Lei do Ventre Livre, 28 de setembro de 1871. Conforme esta Lei, a paróquia de Palmas organizou um livro separado para o registro do nascimento destas crianças. Apesar de as crianças serem livres, optamos por contabilizá-los juntos com as crianças escravas para possibilitar uma visualização melhor do número de crianças que as mulheres cativas em Palmas geraram na metade em diante do século XIX.

**Gráfico 01: Batismo de escravos e ingênuos por quinquênio - 1843-1888.**



<sup>2</sup> SCHWARZ, Maria Helena de Azevedo. *Letras*, 1988. p. 330-331.

<sup>3</sup> SILVA, Denize Aparecida. *“Plantadores de raiz”*: escravidão e compadrio nas freguesias de Nossa Senhora da Graça de São Francisco do Sul e de São Francisco Xavier de Joinville - 1845/1888. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 2004. p. 12.

<sup>4</sup> Contudo, Lourdes S. Lago apresenta um total de 359 batizados de cativos e ingênuos para o mesmo local e período. Somente entre 1880 a 1888, esta aponta 304 batizados, enquanto, encontramos para todo o período de 1872 a 1888, apenas 190 ingênuos batizados. Na descrição das fontes, a autora indica que 106 eventos não citavam a data do nascimento e que sete casos ocorreram antes de 1840. Portanto, acreditamos que esta disparidade, possa ter ocorrido em virtude do contato de Lago com outros livros de batismos, apesar de ter-nos sido oferecido todo o material disponível no acervo da paróquia. Além disso, não encontramos batismos sem datação e os pesquisados encontravam-se em ordem cronológica.

Fonte: Registros de Batismos da Paróquia de Palmas, 1843-1871, livro nº. 01 e Registros de Batismos de Ingênuos da Paróquia de Palmas, livro nº. 01.

Para o quinquênio compreendido entre 1858 a 1862 não há assentos de batismo para escravos e para os livres constam apenas sete. Provavelmente esta falha deu-se em virtude de sub-registros ou do extravio de algum livro o que pode ter ocorrido pela constante mudança de vigário na paróquia naquela época. Do total de batizados neste período, 154 eram meninos e 133 eram meninas, apontando para um equilíbrio entre os sexos. Entre as crianças escravas, 54 eram meninos e 43 eram meninas e 100 e 90 eram os ingênuos do sexo masculino e feminino, respectivamente. Além disso, os dados também apontam para um crescimento regular dos nascimentos dos filhos de escravos.

Através dos assentos de batismo examinamos o grau de ilegitimidade dos filhos de escravos, os quais poderiam ser legítimos se os pais fossem casados com a benção da Igreja ou naturais e neste caso somente constaria o nome da mãe seguido freqüentemente, pelo estado civil desta como solteira. Entretanto, nestes dados não estão expressos a quantidade de relações estáveis entre os casais de cativos que não casaram-se na Igreja.

**Tabela 01: Legitimidade dos batizados.**

	1843- 1847	1848- 1852	1853- 1857	1858- 1862	1863- 1867	1868- 1871	1872- 1876	1877- 1881	1882- 1886	1887- 1888
Natural	06	11	20	00	03	36	44	43	69	06
Legítimo	03	05	04	00	03	06	08	03	13	04

Fonte: Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843- 1871, livro nº. 01 e Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01.

Apreende-se com a tabela que durante todo o período o índice de ilegitimidade foi alto, correspondendo a 82,92%. Analisando antes e depois da Lei do Ventre Livre (1871), encontramos um grau menor de ilegitimidade para o período anterior a Lei, o qual ficou em 78,35%. Índice semelhante para este mesmo período foi encontrado em Guarapuava, Paraná, onde os casos de ilegitimidade eram 74,5%.<sup>5</sup> Na freguesia São Francisco Xavier de Joinville, Santa Catarina, este valor girava em torno de 90%<sup>6</sup>, porém em para Franca, São Paulo, onde

<sup>5</sup>Franco Netto, Fernando. *População, Escravidão e Família em Guarapuava no século XIX*. Tese de Doutorado em História. Universidade Federal do Paraná, 2005. p. 292.

<sup>6</sup>SILVA, Denize Aparecida, op. cit., p. 55.

4

nas primeiras décadas do século XIX as atividades desenvolvidas eram a pecuária e a produção de gêneros agrícolas, o índice de ilegitimidade era menor, correspondia a 47,90%.<sup>7</sup>

Já para depois de 1871, o índice de ilegitimidade aumentou para 85,26% em Palmas. Apesar deste acréscimo, este aumento não foi tão considerável, principalmente, se compararmos com os dados de Guarapuava, onde este valor passou para 94,1%, ou em São Francisco Xavier que apresentou apenas 0,5% de batizados com pais legítimos. Para Franca também houve aumento da ilegitimidade, passou para 49,20%, contudo, a população escrava de Franca ainda possuía fortes laços matrimoniais.

Os dados referentes a Palmas corroboram com as pesquisas mais recentes sobre família escrava, as quais apontam que “tanto nas *plantations* de café quanto nas de açúcar - ou, mais amplamente, nas propriedades com mais de dez cativos - os escravos conseguiram casar-se, manter suas famílias conjugais e até construir redes de parentesco extensas, com mais frequência do que os historiadores haviam pensado e com mais facilidade do que seus parceiros nas unidades produtivas menores, voltadas normalmente para outras atividades que não a grande lavoura”.<sup>8</sup> Assim, em regiões com pequenas escravarias os índices de ilegitimidade eram altos visto que eram raros os casamentos de escravos de proprietários diferentes, sendo que em alguns casos, como em Campinas, localidade estudada por Slenes, os senhores praticamente proibiam este tipo de união. Portanto, os escravos deveriam encontrar seus cônjuges na propriedade em que viviam, resultando na dificuldade de encontrar potenciais parceiros em propriedades de pequeno porte e, conseqüentemente reduzindo a quantidade de escravos oficialmente casados. Como já mencionado, isto não exclui as relações estáveis existentes nesta comunidade que não eram sancionadas pela Igreja. E portanto, o alto grau de ilegitimidade não aponta exclusivamente para um pequeno índice de relacionamentos duráveis, mas sugere o baixo reconhecimento destes.

Se por uma lado houve a tentativa dos senhores de “circunscrever(em) os contatos dos cativos aos limites da propriedade [...] em alguns casos tentando evitar a participação em irmandades ou em batizados fora de suas terras”<sup>9</sup>, por outro, houve casos em que o limite foi transposto, tanto em pequenas quanto em grandes escravarias. E isto pode ser visto nas

<sup>7</sup> CUNHA, Maisa. *População escrava em Franca*. In: Anais do XIII Encontro de Estudos Populacionais de Ouro Preto, 2002. p. 16.

<sup>8</sup> SLENES, Robert W. *Na Senzala, Uma Flor: Esperanças e Recordações Na Formação da Família Escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 47.

<sup>9</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Segredos Internos*, p. 334.

5

relações de compadrio que os cativos estabeleceram com outros cativos, de outros senhores, com libertos e livres na escolha dos padrinhos.

Neste caso, observando a condição jurídica dos padrinhos é possível apreender critérios de escolha e a relação estabelecida entre os compadres.<sup>10</sup> Para nossos estudos separamos a apresentação dos padrinhos entre 1843 a 1871 e 1872 a 1888. Esta divisão foi necessária haja vista que depois da Lei do Ventre Livre houve modificação na condição social das crianças filhas de escravas, as quais eram consideradas ingênuas e livres, não mais escravas. Segundo Schwartz, nesta nova fase “os padrões e os costumes da escravidão foram submetidos a novas avaliações”.<sup>11</sup>

Tabela 02: jurídica dos madrinhas das escravas (1843- 1870).	Condição padrinhos e crianças				
	Padrinhos	%	Madrinhas	%	
Livres	85	87,62%	79	84,94%	
Escravos	12	12,37%	11	11,82%	
Santa	00		02	2,15%	
Liberta	00		01	1,07%	
Total	97	100%	93	100%	

Fonte: Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843-1871, livro nº. 01.

A escolha por livres para padrinhos é maior, representando 87,62% nos assentos palmenses. Até 1871 na freguesia de São Francisco Xavier, 91,6% eram padrinhos livres e em Guarapuava até 1869 os padrinhos livres foram escolhidos em 75,7% dos batismos. Assim, nestas regiões de pequenas escravarias voltadas para o abastecimento, a condição jurídica livre era a mais escolhida, seja pelos escravos ou por seus senhores. Os homens livres eram os mais procurados e considerados mais importantes do que as madrinhas. A escolha por padrinhos livres significava possibilidade de melhores vantagens tanto para a criança e para seus pais.

<sup>10</sup> SILVA, Denize Aparecida, op. cit., p. 83.

<sup>11</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*, p. 282.

6

Remetendo esta análise para a Bahia escravista colonial, do final do século XVIII, temos que cerca de 70% dos padrinhos de crianças escravas eram livres, 10% eram libertos e 20% eram escravos.<sup>12</sup> Neste caso, a escolha por livres também era preferência em grandes escravarias, porém, segundo Goés o predomínio nas regiões de grande posse escrava era o de escravos apadrinhando escravos como uma forma de incorporar os novos escravos africanos na comunidade e “de propiciar meios de socialização de modo a formar uma comunidade escrava”.<sup>13</sup> Além disso, dificilmente os africanos adultos recém-chegados eram batizados por padrinhos livres<sup>14</sup> e, portanto, nas localidades onde comprava-se constantemente africanos adultos, havia maior probabilidade de a escolha na hora do batismo ser por padrinhos escravos. Neste sentido, como em Palmas a compra e os batismos de cativos africanos eram mínimos, havia maior escolha por padrinhos livres.

Machado aponta que escolher padrinho livre, ou seja, tornar-se compadre de outros proprietários escravistas poderia ser uma forma de estreitar os laços com as propriedades onde seus parentes viviam. A casa do padrinho tornaria-se para o escravo batizado um local de fácil acesso, permitindo “a comunicação e a convivência com a escravaria e os agregados das casas senhorias, muitos deles seus parentes”.<sup>15</sup>

Mesmo sendo proibida pela Igreja a omissão de um dos padrinhos no registro de batismo, houve quatro casos em que somente constava o nome do padrinho. Também a Igreja proibia invocar nome de santos para apadrinhar, contudo, em Palmas, neste período, Nossa Senhora das Dores e Nossa Senhora da Conceição, representada na missa de batismo pela morada Florentina, foram escolhidas para madrinhas. Além disso, também não era permitido pela lei canônica convidar o vigário para apadrinhar, algo que ainda não ocorreu neste momento.

Não há nenhum caso em que o padrinho não compareceu na cerimônia e enviou um representante nem casos de senhores batizando seus próprios escravos, haja vista que, como aponta Schwartz, seria complicado o senhor explorar e vender o escravo com o qual estabeleceu relações espirituais e de afeto através dos laços de compadrio.<sup>16</sup>

---

<sup>12</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Segredos Internos*, p. 332.

<sup>13</sup> GOÉS, Jose Roberto. O cativo imperfeito. APUD MACHADO, Cacilda. As muitas faces do compadrio de escravos: o caso da Freguesia de São José dos Pinhais (PR), na passagem do século XVIII para o XIX. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Anpuh, vol. 26, n°. 52, jul-dez, 2006, p. 50.

<sup>14</sup> MACHADO, Cacilda. As muitas faces do compadrio de escravos, p. 52.

<sup>15</sup> MACHADO, Cacilda. As muitas faces do compadrio de escravos, p. 73.

<sup>16</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Segredos Internos*, p. 333.

7

Após a Lei do Ventre Livre, os assentos de batismo dos filhos das escravas eram registrados em um livro separado dos existentes para os livres. Os padrões de batismo modificaram-se após 1871, como exposto na tabela.

**Tabela 03: Condição jurídica dos padrinhos e madrinhas das crianças ingênuas (1871-1888).**

	Padrinhos	%	Madrinhas	%
Livres	184	96,33%	172	91,97%
Escravos	7	3,66%	8	4,27%
Santa		0	5	2,67%
Liberta		0	2	1,06%
Total	191*	100%	187**	100%

Fonte: Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro n°. 01.

\* houve dois padrinhos no ato do batismo.

\*\* em três casos o nome da madrinha não constava no assento de batismo.

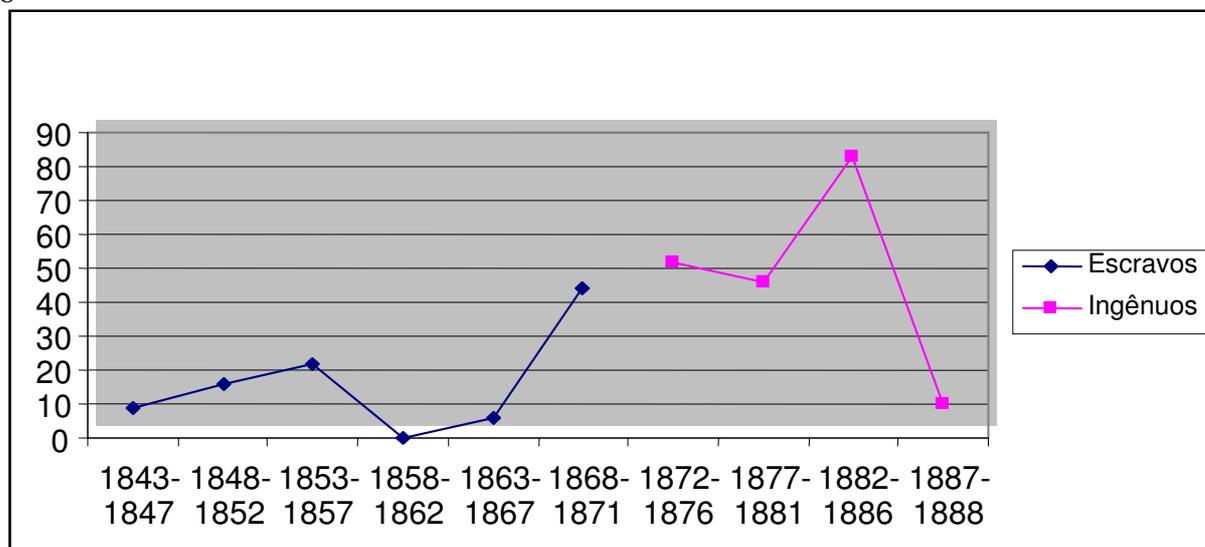
O número de assentos para este período é de 190 e nestes 93,91% dos padrinhos eram livres. Como já observado, com a Lei de 1871 os filhos das escravas nascidas após aquela data seriam legalmente livres, o que reforçou a escolha por padrinhos da mesma condição social. Em São Francisco os padrinhos livres representavam 94,2% e em Guarapuava 85,2%, valores semelhantes aos encontrados em Palmas.

Apesar das proibições da Igreja em três eventos havia somente o padrinho e em um foram escolhidos dois padrinhos, um livre e outro escravo. Em cinco ocasiões foram invocados nomes de santas, como Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora Aparecida e a Virgem Maria. Diferentemente do período anterior, o vigário batizou quatro ingênuos. E seguindo o padrão anterior a Lei, nenhum proprietário batizou filhos de suas escravas nem houve representantes para possíveis padrinhos ausentes.

A evolução dos batismos de escravos e ingênuos e livres configurou-se da seguinte maneira:

**Gráfico 02: Batismos em Palmas 1843-1888.**

8



Fonte: Registros de Batismo de escravos da Paróquia de Palmas.

Como já apresentado, no período entre 1858 a 1867 houve um número reduzido de assentos de batismo, tanto para os livres quanto para os escravos. Com o crescimento e estabelecimento da população, houve o crescimento dos registros de batismo. A queda apresentada no final do gráfico deve-se pelo fato de apenas constar dois anos ao invés de cinco na elaboração do gráfico.

Bem como o batismo, o casamento também possibilitou a construção de laços de compadrio entre os cativos. Nesta parte do trabalho estamos analisando os assentos de casamento de escravos e, portanto, estamos tratando das relações sacramentadas pelo padre. Contudo, vale ressaltar que os relacionamentos entre cativos não se resumiam a estes casais unidos formalmente haja vista que havia relacionamentos estáveis os quais, todavia, não eram reconhecidos pela Igreja e, portanto, não apareciam nos assentos e não fazem parte das nossas estatísticas de relações matrimoniais.

Com a organização da família escrava “buscava-se aumentar o raio social das alianças políticas e assim, de solidariedade e proteção”.<sup>17</sup> A constituição destes laços era conveniente aos escravos, pois perante Deus o casal unido pela Igreja não poderia ser separado. Além disso, Florentino e Góes apontam a família escrava como o resultado de um pacto entre o senhor e o escravo, satisfazendo os desejos destes e possibilitando o domínio daqueles.<sup>18</sup>

<sup>17</sup> FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, 1790-1850. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1997. p. 90.

<sup>18</sup> FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzala*.

9

Contudo, os cativos enfrentavam dificuldades para estabelecerem tais relações e uma delas era a distância dos povoados e dos bispados. Quanto mais longe os padres se encontravam dos seus superiores, mais liberdade na execução de suas atividades tinham, bem como havia maior influência dos senhores escravistas nos rituais religiosos.<sup>19</sup>

Em localidades com pequenas escravarias como em Palmas, havia também a dificuldade de encontrar parceiros. A isto soma-se a política dos senhores em restringir as relações dos escravos, mantendo-as dentro da unidade escravista, complicando a existência de casamentos de escravos de propriedades diferentes. Logo, “tal política limitava drasticamente as oportunidades familiares para os escravos, especialmente em propriedades menores, onde havia poucos parceiros disponíveis ou onde podiam ser parentes consangüíneos”.<sup>20</sup>

Os casamentos entre escravos e forras, segundo Schwartz, não eram incomuns e era vantajoso para o escravo uma vez que a condição jurídica da mãe estabelecia a dos seus filhos, ou seja, se a mãe fosse forra a criança nasceria livre. Em Palmas em virtude dos poucos casamentos de escravos, somente houve um caso deste, o qual ocorreu às vésperas da abolição, em abril de 1888, entre o escravo Basílio de Oliveira dos Santos, de 28 anos, escravo do Major Estevão Ribeiro do Nascimento Filho com a liberta Brinda Márcia da Conceição de 44 anos.<sup>21</sup> Caso oposto ocorreu no casamento de Roza e Simeão. Ela era filha legítima dos libertos Lucas e Thereza e continuava escrava de D. Maria Rita de Oliveira Ribas e ele era liberto e tinha sido escravo de José de Oliveira de Sá Ribas.<sup>22</sup>

Além dos dois casamentos entre libertos e escravos, havia apenas mais um caso de casamento entre indivíduos de condições sociais diferentes. Era o de Pedro Antonio Baptista, filho legítimo de Domingos Antonio Baptista e de Maria Fernandes da Trindade, e Benedita, filha da escrava Alexandrina ambas pertencentes a Lúcio Irias de Araújo Gavião, em 1881. Neste caso, mesmo o noivo sendo livre, as crianças seriam ingênuas em virtude da condição social da mãe e, deste modo, os filhos ficariam com a mãe sob proteção do proprietário desta até atingirem a maioridade.<sup>23</sup>

Os assentos de casamento em que havia pelo menos um cativo como cônjuge encontrados na paróquia do Bom Senhor Jesus de Palmas somavam apenas 16. Todos os

<sup>19</sup> FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 324.

<sup>20</sup> SCHWARTZ, B. Stuart. *Segredos Internos*, p. 313.

<sup>21</sup> Livro de Registros de casamento da Paróquia de Palmas, livro nº. 03, p. 11.

<sup>22</sup> Livro de Registros de casamento da Paróquia de Palmas, livro nº. 01, p. 88.

<sup>23</sup> Livro de Registros de casamento da Paróquia de Palmas, livro nº. 01, p. 100.

10

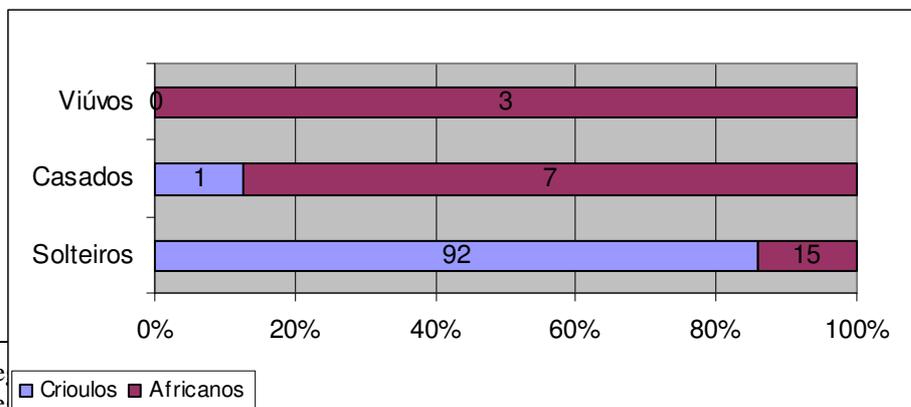
casamentos entre escravos, envolviam escravos da mesma propriedade. Na propriedade do Capitão José Joaquim de Almeida houve dois casamentos, um em 1874 entre Marcellino e Theresa<sup>24</sup> e em 1881 entre Matheus e Rafaela.<sup>25</sup>

Assim, devido ao pequeno número de registros é difícil fazer afirmações sobre as preferências e tendências dos relacionamentos matrimoniais dos cativos em Palmas. Verificamos um aumento dos registros a partir da década de 1870, sendo o mesmo observado em Guarapuava. Franco Netto sugere tanto a problemas com a documentação quanto a um fortalecimento dos casamentos entre os cativos após o fim do tráfico Atlântico para este aumento após 1870.<sup>26</sup> Apesar desta semelhança, em Guarapuava existiam 141 registros de casamentos entre os anos de 1813 a 1886, uma quantidade muito superior a que encontramos em Palmas.

Nos registros de batismo encontramos nomes de casais cativos que não constam nos registros de casamentos da paróquia de Palmas uma vez que devem ter se casado em outras localidades. É o caso do primeiro casal que aparece nos assentos de batismo, Antonio e Maria. Eles provavelmente vieram com seu senhor José Caetano de Oliveira de outra localidade haja vista que batizaram seu primeiro filho em terras palmenses em 1845, apenas seis anos após o início do povoamento.<sup>27</sup> Eles tiveram mais um filho na propriedade de Oliveira e devem ter sido vendidos visto que em 1852 quando batizaram seus três filhos, José de dois meses, Paula com quatro anos e Manoel com um ano e onze meses, eram escravos de Theodoro Ferreira Maciel.<sup>28</sup>

A análise do Censo de 1872 é interessante visto que conseguimos um panorama quantitativo de casais escravos em um espaço de tempo determinado.

**Gráfico 03: Estado Civil dos homens - africanos e crioulos - 1872.**



<sup>24</sup> Livro de Re

<sup>25</sup> Livro de Re

<sup>26</sup> FRANCO Netto, Fernando. *População, Escravidão e Família em Guarapuava no século XIX*, p. 275.

<sup>27</sup> Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843-1871, livro nº. 01, p. 05.

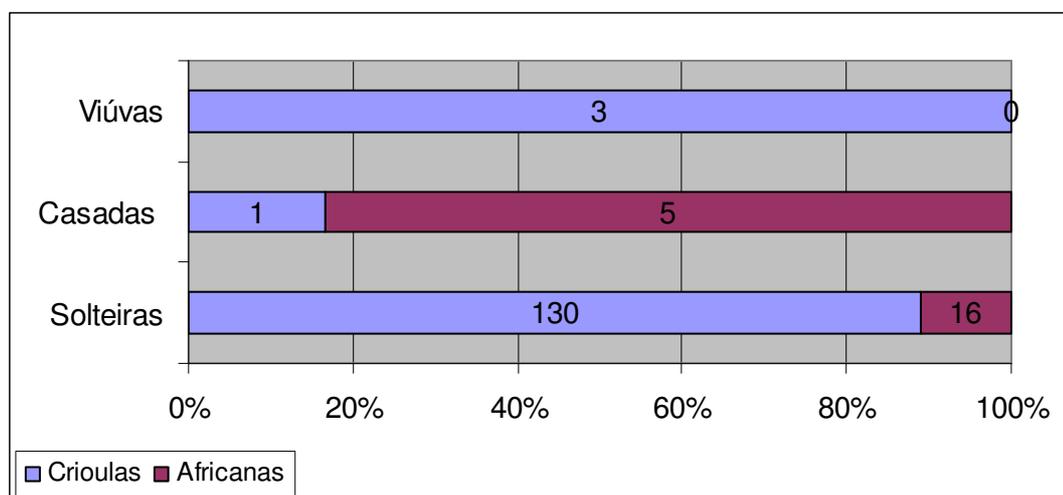
<sup>28</sup> Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843-1871, livro nº. 01, p. 11.

Fonte: IBGE - Recenseamento Geral do Brasil, 1872.

Apesar de apenas significarem aproximadamente  $\frac{1}{4}$  da população cativa masculina, os africanos tendiam a oficializar mais o matrimônio dos que os nascidos no Brasil. Dos 25 africanos estabelecidos em Palmas neste período, sete eram casados e três eram viúvos, sendo o restante solteiro. Assim, quase metade dos homens africanos era casada com as bênçãos da Igreja. Nos registros de casamento de Palmas encontramos somente duas menções a africanos casando, um deles José com Vicência, crioula e o outro Francisco, da Costa da África com Roza, crioula. Vale ressaltar que estes são os dois únicos registros de casamento entre escravos até a década de 1870. Assim, os matrimônios expressos no Censo de 1872, provavelmente, aconteceram em outras paróquias.

Entre as mulheres escravas, os casamentos se configuraram da seguinte maneira:

**Gráfico 04: Estado Civil das mulheres - africanas e crioulas - 1872.**



Fonte: IBGE - Recenseamento Geral do Brasil, 1872.

Não havia tanta diferença entre mulheres africanas e crioulas casadas. Todavia se considerarmos o número destas na população feminina total, veremos que quase  $\frac{1}{4}$  das africanas eram casadas, enquanto que apenas 2,98% das crioulas estavam neste mesmo estado civil. Portanto, as escravas africanas casavam-se em grande proporção. As escravas crioulas eram as únicas viúvas, ao contrário do que acontecia com os homens. Havia seis mulheres escravas casadas para oito homens, demonstrando que, no mínimo dois homens eram casados

12

com mulheres de outra condição jurídica. Além disso, os arranjos matrimoniais deveriam ocorrer entre africanos e crioulos haja vista os dois registros de casamentos supracitados bem como pela quantidade de homens e mulheres africanos casados. Havia sete africanos para apenas cinco africanas casadas. Não consta no Censo de 1872 e nem nas fontes pesquisadas os grupos étnicos a que estes africanos casados pertenciam.

Em relação aos assentos de óbito, podemos fazer algumas conexões com os registros de batismo e de casamento. Por exemplo, o noivo Marcelino, já mencionado, faleceu em 1880, com 60 anos, significando que ele casou-se com Theresa aos 54 anos, tendo uma filha com esta mesma idade. Quando faleceu, o casal ainda era escravo do Capitão José Joaquim de Almeida. Outro exemplo interessante é o caso de Páscoa, escrava solteira do senhor Joaquim Antonio do Amaral Cruz e que veio a falecer em 1882, com 37 anos. Ela teve Joaquim, filho natural, permanecendo solteira até seu falecimento. Já Joaquim casou-se na Igreja em 1883 com Lucia, sendo ambos escravos do mesmo senhor de Páscoa. Nesta mesma propriedade nasceram, em 1884, Rodolpho, e em 1887, Ítalo, filhos do casal, netos de Páscoa.

Com os registros de óbito percebemos a presença de africanos na sociedade palmense e a sua longevidade. Em 1861 faleceu Antonio, escravo de Joaquim Mendes dos Santos, 50 anos e de Nação<sup>29</sup> e no ano seguinte à abolição morreu o africano de 80 anos, casado, Manoel dos Santos Teixeira<sup>30</sup>, sendo que no ano subsequente faleceu o africano José da Cruz Velho com 70 anos e em 1891, José da Costa de 60 anos.<sup>31</sup> Além dos africanos, há registros de óbito de libertos crioulos após 1888, sugerindo a permanência de alguns libertos nas terras palmenses.<sup>32</sup>

Portanto, a comunidade escrava de Palmas estava crescendo e desenvolvendo-se a partir da segunda metade do século XIX em meio a discussões para o fim da escravidão no Brasil. Medidas para o fim do tráfico Atlântico já tinham sido tomadas em 1850, mas foi em 1871 “a primeira iniciativa concreta do poder público pra estabelecer medidas emancipacionistas”.<sup>33</sup> A Lei do Ventre Livre modificou a dinâmica entre os escravos haja vista que as crianças nascidas após esta data eram consideradas livres. Esta lei modificou a dinâmica em Palmas, porém não afetou a continuidade da escravidão neste local. Houve

<sup>29</sup> Livro de Registro de Óbito da Paróquia de Palmas, livro n°. 01, p. 17.

<sup>30</sup> Livro de Registro de Óbito da Paróquia de Palmas, livro n°. 01, p. 154.

<sup>31</sup> Livro de Registro de Óbito da Paróquia de Palmas, livro n°. 01, p. 162.

<sup>32</sup> Livro de Registro de Óbito da Paróquia de Palmas, livro n°. 01.

<sup>33</sup> MENDONÇA, Joseli N. *Cenas da Abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 24.

13

aumento no batismo de ingênuos em relação aos escravos e razões para isto pode ser tanto um aumento do número de filhos por escravas como o próprio aumento das mulheres escravas nas propriedades.

### **Referências:**

#### **Fontes:**

IBGE - Recenseamento Geral do Brasil, 1872.

Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843-1871, livro nº. 01.

Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01.

Registros de Casamento da Paróquia de Palmas, livros nº. 01 – 03.

Registros de Óbito da Paróquia de Palmas, livro nº. 01.

#### **Referências Bibliográficas:**

ALENCASTRO, Luiz F. (org.) *História da vida privada no Brasil 2: Império a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CUNHA, Maisa. *População escrava em Franca*. In: Anais do XIII Encontro de Estudos Populacionais de Ouro Preto, 2002.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1997.

FRANCO Netto, Fernando. *População, Escravidão e Família em Guarapuava no século XIX*. Tese de Doutorado em História. Universidade Federal do Paraná, 2005.

LAGO, Lourdes Stefanello. *Origem e evolução da população de Palmas - 1840-1899*. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal de Santa Catarina, 1987.

MACHADO, Cacilda. As muitas faces do compadrio de escravos: o caso da Freguesia de São José dos Pinhais (PR), na passagem do século XVIII para o XIX. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Anpuh, vol. 26, nº. 52, jul-dez, 2006.

MENDONÇA, Joseli N. *Cenas da Abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

SCHWARTZ, B. Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001.

\_\_\_\_\_. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo, Cia. das Letras, 1988.

SILVA, Denize Aparecida. *“Plantadores de raiz”*: escravidão e compadrio nas freguesias de Nossa Senhora da Graça de São Francisco do Sul e de São Francisco Xavier de Joinville - 1845/1888. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 2004.

14

SLENES, Robert W. *Na Senzala, Uma Flor: Esperanças e Recordações Na Formação da Família Escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.